

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE.



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, Nº 276 – Centro

Fone: (0**87)3874-8156/8134

CEP: 56.215-000 – Santa Cruz - PE

pmscpe@hotmail.com

LEI Nº 198/2003, DE 29 DEZEMBRO DE 2003

EMENTA: Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de Santa Cruz-PE para o exercício de 2004.

O Prefeito do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do inciso III, do § 1º do Art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO as disposições do § 1º e do inciso III, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 22, de Janeiro de 2003,

Abaixo transcrito:

“Art. 124.....”

§ 1º. Até a entrada em vigor da Lei Complementar a que se refere o Art. 165, I e II, da Constituição Federativa do Brasil, e a partir do Exercício de 2003, o Estado e os Municípios obedecerão às seguintes normas:

III – o Projeto de Lei do Orçamento Anual do Estado e dos Municípios será encaminhado até o dia quinze de outubro de cada ano e devolvido para sanção até dia trinta de novembro do mesmo ano.”

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não devolveu o Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para 2004, até a data mencionada no inciso supra mencionado;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso III do § 1º, do Art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que determina caso as emendas aprovadas sejam devolvidas sem consolidação no texto da Lei Orçamentária, inclusive nos seus anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações contidas na decisão T.C. nº 0336/96, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que a Decisão T.C. nº 0336/96 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, abaixo Transcrita, dispõe que transcorrido o prazo, o Prefeito poderá promulgar a Proposta Orçamentária enviada à Câmara como Lei: Decisão T.C. nº 0336/96:

Assunto: ALTERAÇÕES NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Jose de Jesus Nunes Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE.



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, Nº 276 – Centro

Fone: (0**87)3874-8156/8134

CEP: 56.215-000 – Santa Cruz - PE

pmscpe@hotmail.com

I – Cabe à Câmara Municipal, e não ao Prefeito, promover as alterações no Projeto de Lei Orçamentária Anual, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, resultantes de emendas por ela aprovadas:

II – ao votar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, com as emendas aprovadas, a Câmara Municipal deverá devolver ao Prefeito, para sanção, devidamente corrigido, com os respectivos anexos (detalhamento das despesas) também alterados por força de emendas, pois os anexos são partes integrantes da Lei Orçamentária, formando um corpo único;

III – se, no prazo legal, a Câmara de Vereadores se limitar a devolver ao Executivo o Projeto de Lei de iniciativa deste último Poder, sem qualquer modificação, fazendo apensar ao mesmo os textos das emendas aprovadas mas não incorporadas ao texto final e aos anexos respectivos, tarefa que é de competência privativa do Legislativo, esgotado o prazo constitucional, o Prefeito poderá promulgar como Lei o texto e anexos originais, por omissão da própria Câmara, uma vez que esta o devolveu intacto (grifo deste Poder Executivo).

TÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Esta Lei, PROMULGADA, pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Cruz-PE, nos termos do Art. 75, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e Art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Cruz para o exercício de 2004, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta, incluídos os seus Fundos.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cruz – PE, para o exercício de 2004, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.500,000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), desdobrada em:

- I – Orçamento Fiscal: R\$ 9.167.750,00 (nove milhões, cento e sessenta sete mil, setecentos e cinquenta reais);

José de Jesus Nunes Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE.



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86
Avenida 03 de Maio, Nº 276 – Centro
Fone: (0**87)3874-8156/8134
CEP: 56.215-000 – Santa Cruz - PE
pmscpe@hotmail.com

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 3.332.250,00 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	570.000,00
Receita Patrimonial	97.000,00
Receita Agropecuária	51.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Transferências Correntes	11.543.750,00
Dedução para o FUNDEF	- 978.750,00
Outras Receitas Correntes	147.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	11.480.000,00

II – RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	350.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	650.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.020.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	12.500.000,00

Art. 3º - As Despesas serão realizadas, conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através de Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas, distribuídas da seguinte forma:

A) DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	2.030.550,00
Outras Despesas Correntes	5.320.200,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	7.350.750,00

José de Jesus Nunes Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE.



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, Nº 276 – Centro

Fone: (0**87)3874-8156/8134

CEP: 56.215-000 – Santa Cruz - PE

pmscpe@hotmail.com

B) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	4.748.750,00
Inversões Financeiras	35.000,00
SUB TOTAL	4.783.750,00
Reserva de Contingência	365.500,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	4.783.750,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	12.500.000,00

C) DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.0 – PODER LEGISLATIVO	625.000,00
2.0 – PODER EXECUTIVO	415.000,00
3.0 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	469.500,00
4.0 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	673.000,00
5.0 – SECRETARIA DE SAÚDE	780.000,00
6.0 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER	2.780.000,00
7.0 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.670.750,00
8.0 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	270.000,00
9.0 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	493.250,00
10.0 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	135.000,00
11.0 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	823.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.500,00
TOTAL GERAL	12.500.000,00

Jose de Jesus Nunes, Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE.



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, Nº 276 – Centro

Fone: (0**87)3874-8156/8134

CEP: 56.215-000 – Santa Cruz - PE

pmscpe@hotmail.com

D - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativo	625.000,00
02 – Judiciária	50.000,00
04 – Administração	1.014.500,00
06 – Segurança Pública	135.000,00
08 – Assistência Social	1.109.250,00
09 – Previdência Social	200.000,00
10- Saúde	1.953.000,00
11 – Trabalho	217.000,00
12 – Educação	3.520.000,00
13 – Cultura	780.000,00
14 – Direitos da Cidadania	70.000,00
15 – Urbanismo	1.510.750,00
26 – Transporte	800.000,00
27 – Desporto e Lazer	150.000,00
SUB TOTAL	12.134.500,00
Reserva de Contingência	365.500,00
TOTAL GERAL	12.500.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% (Vinte por Cento) da despesa fixada, usando como fonte de recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com aprovação prévia do Poder Legislativo;

II – A fim de atender as necessidades dos serviços públicos, remanejar de uma para outra Unidade Orçamentária, dentro da mesma Secretaria, as dotações orçamentárias que não forem utilizadas ao final de cada trimestre;

III – Executar mês a mês, o duodécimo do orçamento correspondente às Receitas e Despesas correntes se até 31 de dezembro a Câmara Municipal não o deliberar a matéria;

IV – Realizar Operações de Crédito até o limite de 12% (Doze por Cento) da Receita Corrente Líquida dos últimos 12 (doze) meses;

José de Jesus Nunes Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE.



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, Nº 276 – Centro

Fone: (0**87)3874-8156/8134

CEP: 56.215-000 – Santa Cruz - PE

pmscpe@hotmail.com

V – Realizar, trimestralmente, no decorrer do exercício, o Plano demonstrativo de execução Orçamentária e fiscal, fazendo os ajustes de adequações se necessário, de acordo com a previsão anual, e trimestral, nos termos preconizados pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º - A Despesa total, fixada por Função, Sub-função, Projetos, Atividades, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos 06 desta Lei.

Art. 6º As categorias econômicas e os grupos de despesas estão demonstrados de forma individualizada por órgão no Anexo 02 analítico e consolidado no resumo da natureza da Despesa.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20%(vinte inteiros por cento) dos valores dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do Arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO de 2004 e desta Lei.

Art. 8º - Serão Excluídos da base de cálculo referida no caput do artigo 7º, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financeiras com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9º - O limite autorizado no art. 7º não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

II – atender despesas financeiras com recursos vinculados a operações de crédito, observada a destinação prevista no instrumento respectivo;

III – Reserva de Contingência.

José de Jesus Nunes Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE.



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, N° 276 – Centro

Fone: (0**87)3874-8156/8134

CEP: 56.215-000 – Santa Cruz - PE

pmscpe@hotmail.com

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A utilização de dotações com origem de recursos de convênios ou operações de créditos, fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação das receitas, para garantir as metas de resultados estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 12 - O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as Receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 14 - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE

Em, 29 de Dezembro de 2003.

JOSÉ DE JESUS NUNES GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Jose de Jesus Nunes Guimarães

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DO JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Aprovado em 2ª Discussão
Em 19/12/2003
PRESIDENTE

LEI Nº 198/2003

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal DECRETOU e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cruz-PE, para o exercício de 2004, discriminado pelos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a despesa em R\$ 12.500.000,00 (Doze Milhões, Quinhentos Mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância, ficando assim distribuído:

- a) - orçamento fiscal - R\$ 9.167.750,00 (nove milhões, cento e sessenta sete mil, setecentos e cinquenta reais)
- b) - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 3.332.250,00 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	R\$	570.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	97.000,00
Receita Agropecuária.....	R\$	51.000,00
Receita Industrial.....	R\$	10.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	11.543.750,00
Dedução Para o FUNDEF.....	R\$	-978.750,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	147.000,00
Total das Receitas Correntes	R\$	11.480.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito.....	R\$	350.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	20.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	650.000,00
Receitas de Capital.....	R\$	1.020.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	R\$	12.500.000,00

Art. 3º - As Despesas serão realizadas, conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através de Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas, distribuídas da seguinte forma:

A) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	2.030.550,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	4.778.200,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$	6.808.750,00

B) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos.....	R\$	5.590.750,00
Inversões financeiras.....	R\$	35.000,00
SUBTOAL	R\$	5.625.750,00
Reserva de Contingência.....	R\$	65.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$	5.691.250,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R\$	12.500.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

AV. 03 de Maio - Centro, S/N - Santa Cruz-PE, CEP 56215-000

Tel. (0800-97) 2974 9100

CNPJ 13.101.101/0001-70 20/12/03

Aprovado em 2ª Discussão

Em 19/12/2003

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DO DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

I – Abrir Créditos Adicional Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa fixada, utilizando como fonte de recursos o que dispõe os artigos 7º e 43, da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, com aprovação prévia do Poder Legislativo;

II – A fim de atender as necessidades dos serviços públicos, remanejar de uma para outra unidade orçamentária dentro da mesma secretária, as dotações orçamentárias que não forem utilizadas ao final de cada trimestre;

III – Executar mês a mês, o ducumentário do orçamento correspondente as receitas e despesas correntes se até 31 de dezembro a câmara municipal não o deliberar a matéria;

IV – Realizar operações de crédito até o limite de 12% (doze por cento) da receita corrente liquida dos últimos 12 (doze) meses;

V – Realizar, trimestralmente, no decorrer do exercício o plano demonstrativo de execução orçamentária e fiscal, fazendo os ajustes de adequações se necessários, de acordo com a previsão anual e trimestral, nos termos preconizados pela Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Cruz, Casa do Dr. José Coriolano Sobrinho em 19 de dezembro de 2003

Aprovado em 2º
Em 19 / 12 / 2003
PRESIDENTE

Francisco Tavares Pereira
Francisco Tavares Pereira
Presidente

José Ion de Souza
José Ion de Souza
1º Secretário

Maria Lalai Siquiera
Maria Lalai Siquiera
2º Secretário